



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Governo Municipal 2017/2020**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. JD. Vitória (66) 3552-5100

**PORTARIA Nº 031/2019 DE 10/01/2019.**

**“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA SENHORA MARIA DO CARMO FERNANDES E SILVA, SERVIDORA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) Nº 10021110.1.00008/18-2 de 21/03/2018 e Certidão de Tempo de Contribuição do Mato Grosso Previdência (MTPREV) Nº 022493/2016 de 29/12/2016.

**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição de 1.597 dias líquidos equivalente a 4 (quatro) anos, 4 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias.

<b>PERÍODO APROVEITADO</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>DIAS LÍQUIDOS</b>
01/05/1989 a 31/05/1989	Instituto Nacional de Seguro Social – INSS	1 mês
30/05/1983 a 30/04/1987	Mato Grosso Previdência - MTPREV	3 anos, 7 meses e 11 dias
15/04/1993 a 05/09/1993	Mato Grosso Previdência - MTPREV	4 meses e 24 dias

**Art. 3º** - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 10 de janeiro de 2019.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/01/2019.  
NP 43/2019.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
**Secretário Municipal De Governo e Articulação Institucional**